



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 483/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 18 de abril de 2012.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 18 de abril de 2012.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
19.04.12.

Maria Helena Carvalh
Coordenadora de Controle



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

LEI Nº 483/2012
De 18 de abril de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Orgânica Municipal*,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Senhor Antônio Manuel de Santana, imóvel de sua propriedade, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se na zona rural do Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com área total de 9.940,25 m², limitando-se ao norte, com a estrada vicinal Povoado Coité dos Borges ao Povoado Serra Redonda; ao sul, com a estrada vicinal para o Município de Ribeirópolis; ao leste, com o Senhor Antônio Manuel de Santana; e ao oeste, com a estrada vicinal Povoado Coité dos Borges para Frei Paulo.

Artigo 3º. O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á a implantação de uma Quadra de Esportes e uma Praça Pública, no Povoado Coité dos Borges, Município de Frei Paulo.

Artigo 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para adequação orçamentária.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 18 de abril de 2012.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal